



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI N.º 344/2000**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E  
DENOMINAÇÃO DO LATICÍNIO DO  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS., E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

*Artigo 1.º - Cria o Laticínio do município de Bodoquena – MS e dá a denominação de “LATICÍNIO WILSON AJALA DA COSTA”:*

*Artigo 2.º - O município custeará as despesas de implantação e manutenção do Laticínio, consignadas às dotações orçamentarias nos orçamentos programa de 2.000 e 2.001.*

*Artigo 3.º - O município poderá, através de Comodato ou Termo de Cessão de Uso, repassar a administração do laticínio a associação de produtores rurais cooperativa do mesmo gênero, que assumirá inteira responsabilidade pela guarda, uso e manutenção, tanto do prédio como dos equipamentos.*

*Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Bodoquena/MS., 18 de dezembro de 2000.

Jun Ir Hada

Prefeito Municipal